



# **REGULAMENTO**

# **SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO**

## UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA – UNEF

### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana – UNEF, plenamente identificada com os princípios ensejados pelo seu Plano de Desenvolvimento Institucional, estabelece o Serviço de Acompanhamento de Egresso - SAE, para assegurar a integração dos egressos com as bases acadêmicas, oferecendo-lhes alternativas para a formação continuada.

**Art. 2º** - Com a implantação do SAE os egressos desfrutarão de acompanhamento sistemático no tocante às inserções no mercado de trabalho, como também serão pontuadas as dificuldades vivenciadas, com acompanhamento através de cadastro próprio.

**Parágrafo único** – Em todas as atividades a serem desenvolvidas pela UNEF, sejam estas de caráter do ensino, da pesquisa e da extensão, os egressos terão conhecimento e serão convidados a participar, através de comunicação institucional.

#### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIDADE

**Art. 3º** - Com o desenvolvimento contínuo do SAE, a UNEF pretende estabelecer mecanismos que permitam assegurar o aperfeiçoamento do planejamento no processo de ensino/aprendizagem, para que o mesmo esteja sempre respaldado pela eficiência e gerando a eficácia.

**Art. 4º** - São considerados como instrumentos da promoção do SAE:

- I. Manutenção dos registros atualizados dos egressos;
- II. Promoção de encontros, simpósios, seminários, congressos, cursos de extensão,

- com direcionamento para profissionais formados pela UNEF;
- III.** Divulgar a inserção dos egressos no mercado de trabalho;
  - IV.** Utilizar de indicadores que assegurem a avaliação do desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação profissional dos egressos;
  - V.** Utilizar da experiência e da vivência profissional dos egressos, como referenciais para os alunos em processo de formação nos cursos ofertados pela UNEF.

### **CAPÍTULO III DOS MECANISMOS**

**Art. 5º** - Para o desenvolvimento de suas atribuições, o SAE contará com os seguintes mecanismos à sua disposição:

**I.** Cadastro através de um banco de dados - O formulário contará com o auxílio da Web, com questões objetivas e interpretativas que serão respondidas pelo próprio egresso. Vencida essa etapa, as respostas serão tabuladas e analisadas pela Comissão Própria de Avaliação, encaminhando o resultado final para análise junto às Coordenações de Cursos e também para a Coordenação Acadêmica da UNEF.

**II.** Endereço eletrônico - Aos egressos será assegurado um canal de comunicação virtual com a UNEF, valendo-se inclusive da Ouvidoria, para que possam ser sanadas dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. O retorno dessa intervenção será dado por um profissional da UNEF ou pelo canal de comunicação originalmente utilizado.

**III.** Promoção de eventos – A UNEF tem diante de si uma diversidade de eventos, como palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre outros e para atender à política de egressos, buscará uma maior contextualização dos temas que estarão sendo abordados, assegurando-lhes efetiva participação.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** - Aos egressos serão assegurados os serviços ofertados pela biblioteca, assim considerando os procedimentos relativos à reserva, ao empréstimo, a renovação de empréstimo e a devolução de livros.

**Parágrafo único** – Os egressos estarão sujeitos às mesmas regras disciplinares impostas aos acadêmicos da UNEF, em processo de formação acadêmica.

**Art. 7º** - Este regulamento entrará em vigor após sua publicação.

Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2018.

---

Jodilton Oliveira Souza  
Diretor Presidente